

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 013/2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COTRATAR EMERGENCIALMENTE FUNCIONÁRIOS CONSTANTES E NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N.º 2.846 DE 23 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO CARLOS DAMIN**, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a SEGUINTE,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente os funcionários constantes e na forma autorizada através da Lei Municipal n.º 2.846 de 23 de janeiro de 2017, aproveitando para tal aqueles aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 07 de março de 2019.

**ANTONIO CARLOS DAMIN**  
**Prefeito Municipal**

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

**FÁBIO STIEVEN**  
**ASSESSOR JURÍDICO**

## **JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei n ° 013/2019**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei nº 013/2019, onde solicitamos a aprovação do presente, em razão da necessidade da contratação já mencionada no corpo do Projeto, uma vez que a municipalidade realizará o processo de terceirização de serviços de saúde.

Para realizar este processo de terceirização no período de prorrogação o município apresentará o planejamento, planilha de custos, previsão orçamentária e legalidade para o ato de contratação, conforme notas expedidas pelo TCU (Tribunal de Contas da União).

Esta contratação se faz necessária para que neste período o município possa dar continuidade a prestação de serviços de interesse público, na área de saúde, sendo este indispensável para atenção básica de saúde aos nossos munícipes.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

A consideração dos Ilustres Edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 07 de março de 2019.

**ANTONIO CARLOS DAMIN**  
**Prefeito Municipal**